



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 16/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 16/2023, que **“DISPÕE SOBRE A CISÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PASTA DO TURISMO E SUA FUSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2002 E O ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2016”**.

Referido Projeto tem por objetivo excluir a pasta da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e incluí-la na Secretaria Municipal de Cultura, considerando a afinidade de competências e atribuições, bem como adequando à realidade da demanda no Município de Limeira do Oeste.

Certo de poder contar com a valiosíssima atenção dos nobres representantes do povo de Limeira do Oeste, encaminho o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja aprovado.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CISÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PASTA DO TURISMO E SUA FUSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2002 E O ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2016

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, a cisão na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo da pasta do turismo, a qual passará a integrar a Secretaria Municipal de Cultura, conservando as atribuições a ela inerentes e consequentemente alterando as alíneas “c” e “d” do inciso III, do artigo 11 e os artigos 19-A e 20, todos da Lei Complementar nº 005/2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Seção II

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 11. O Poder Executivo, para execução de suas finalidades constitucionais e das previstas na Lei Orgânica do Município, terá a estrutura básica constante desta lei que compreende os seguintes órgãos:

(...);

III – Órgãos de atividades específicas:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;*
- b) Secretaria Municipal de Educação;*
- c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;*
- d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*
- e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;*
- f) Secretaria Municipal de Estradas;*
- g) Secretaria Municipal de Promoção Social;*



- h) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;*
- i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- j) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.*

Seção VIII-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 19-A. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é o órgão encarregado de promover as atividades culturais do município, bem como de implementar ações destinadas à preservação e ao incentivo de grupos e movimentos culturais regionais.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- I – planejar, coordenar e executar as atividades que visem à proteção, conservação e melhoria das instituições, grupos e movimentos culturais regionais e locais;*
- II – formular políticas e diretrizes de desenvolvimento cultural regional e local;*
- III – administrar, supervisionar e incentivar as atividades culturais, inclusive festas populares e folclóricas e comemorações históricas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;*
- IV – apoiar e incentivar instituições, grupos e movimentos culturais locais, com a participação da Secretaria Municipal de Educação.*
- V – incentivar o turismo rural no município, em parceria com entidades e órgãos de outras esferas de governo.*

§ 2º Compõem a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- I – Departamento de Desenvolvimento Cultural;*
 - a) Divisão de Programas e Projetos Especiais.*
 - b) Divisão de Turismo.*

Seção IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 20. A Secretaria de Esporte e Lazer é o órgão encarregado do planejamento, coordenação de políticas de recreação, lazer e incentivo ao turismo do Município.

§ 1º Compete à Secretaria de Esporte e Lazer:

- I – promover, executar e coordenar programas de esporte e lazer;*
- II – promover atividades esportivas e de lazer em conjunto com as associações comunitárias;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



III – desenvolver atividades esportivas para alunos da rede municipal de ensino;

§ 2º Compõem a Secretaria de Esporte e Lazer:

I – Departamento de Esporte e Lazer, constituído de:

a) Divisão de Esporte Especializado;

b) Divisão de Esporte Amador. ”

Parágrafo Único - Em decorrência da cisão e fusão instituída no *caput* deste artigo fica alterado o “Anexo II, FLUXOGRAMA”, da Lei Complementar nº 47, de 31 de março de 2016, que passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 04 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

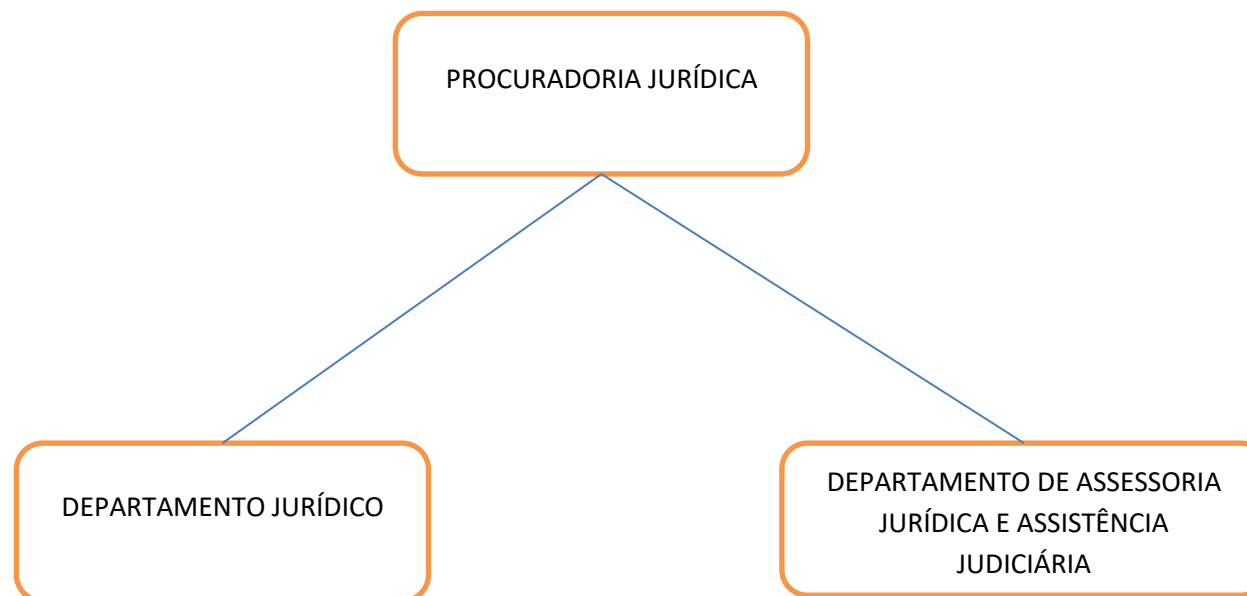
Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



ANEXO I

FLUXOGRAMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



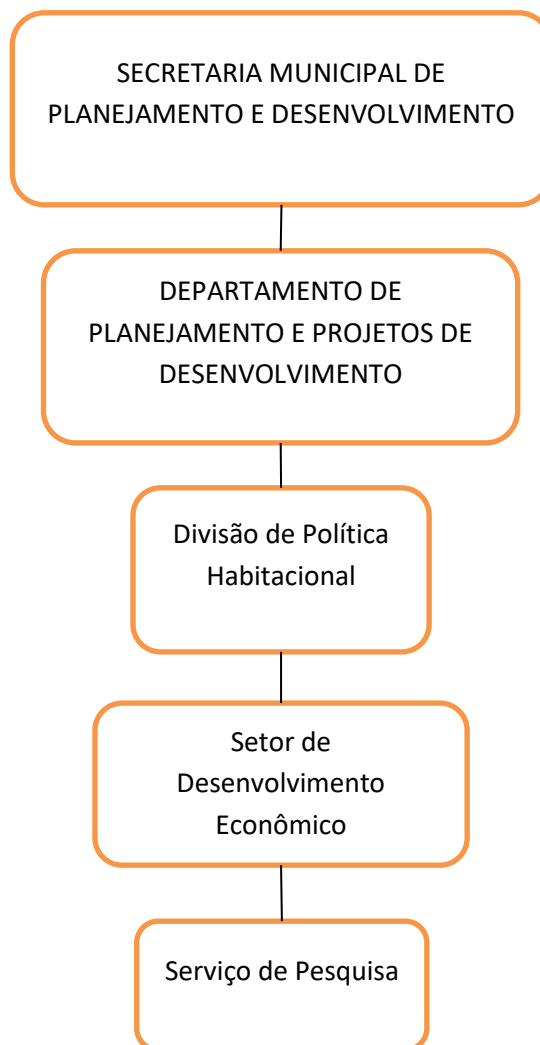


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



CONTROLADORIA

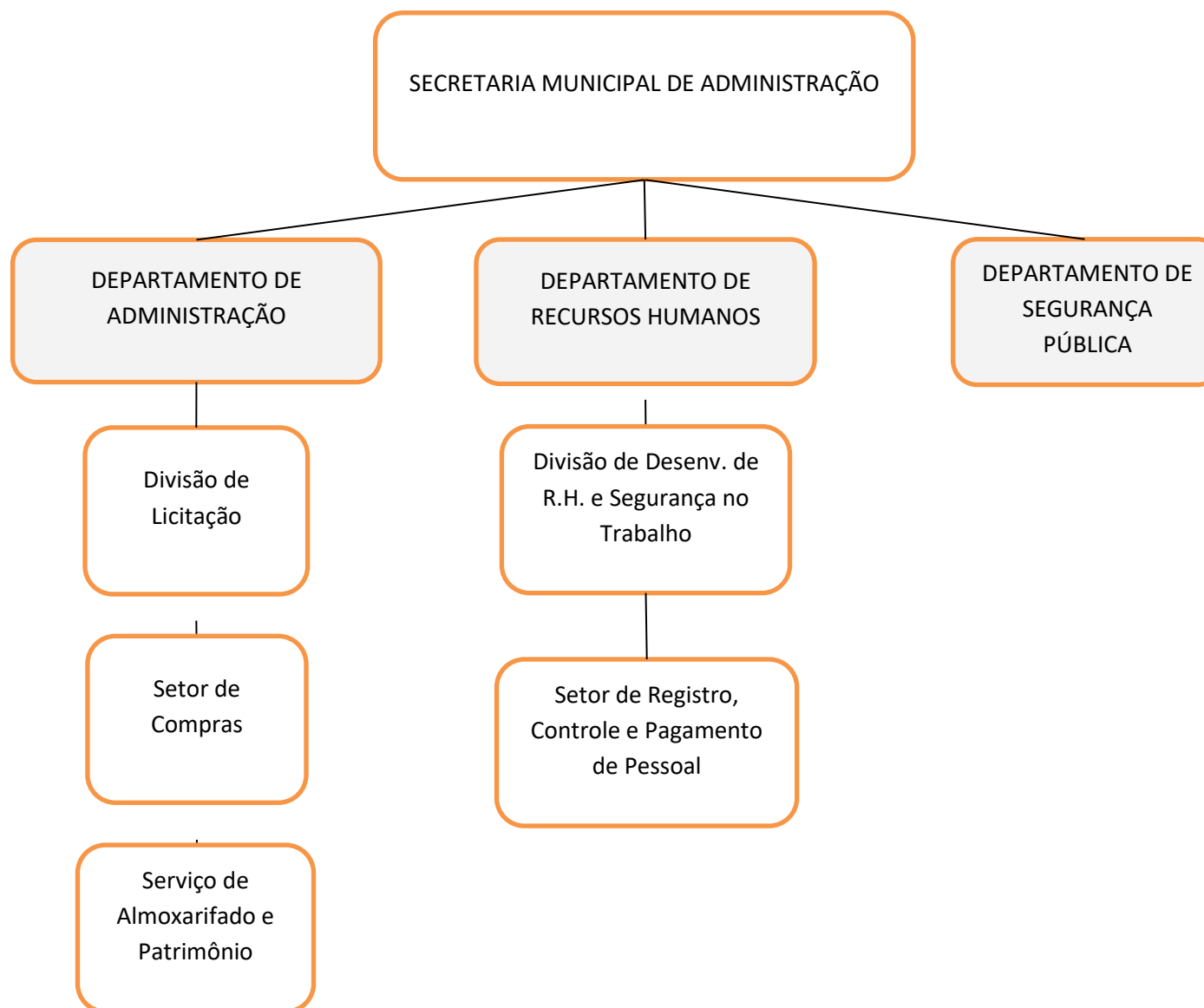


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



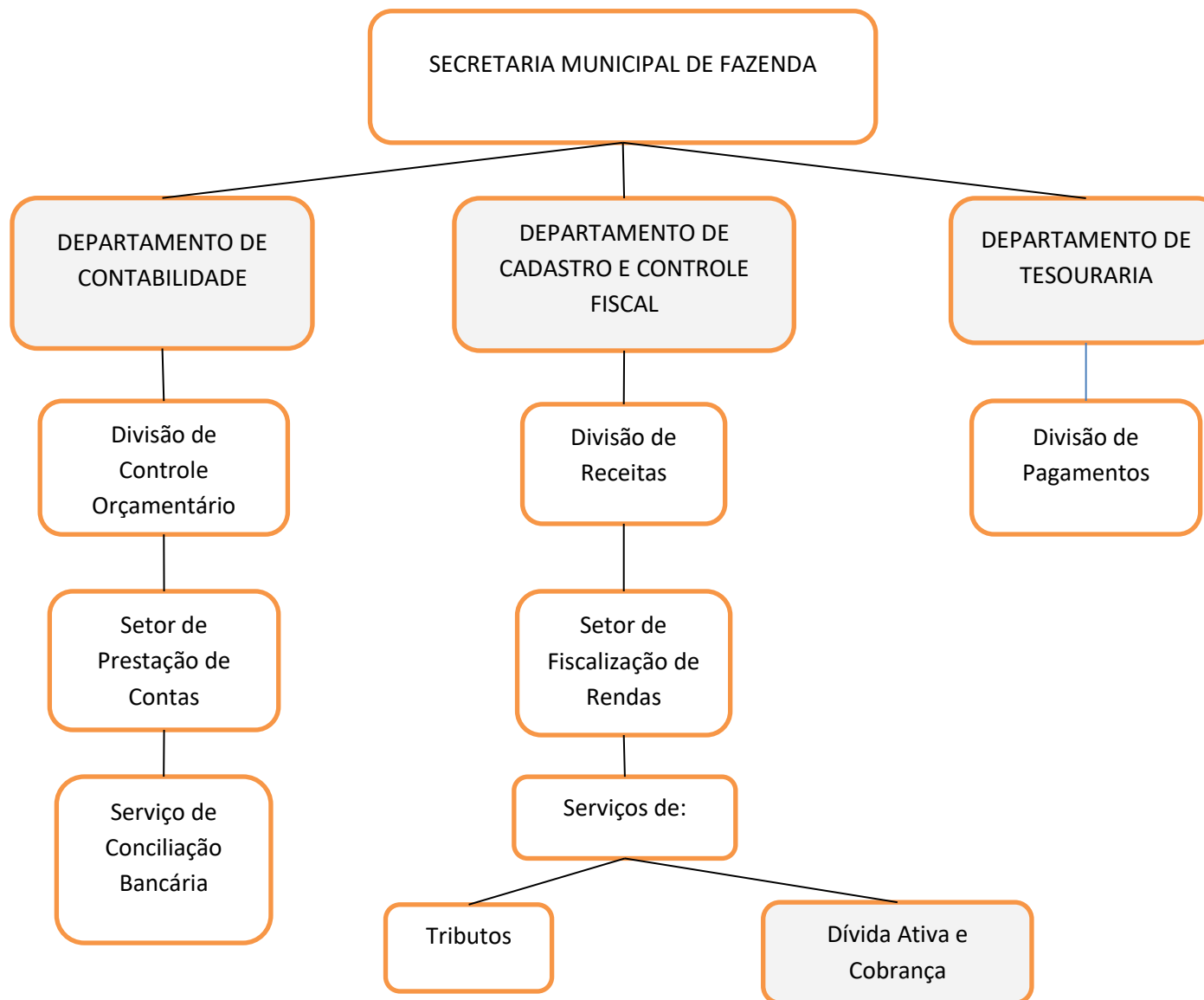


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



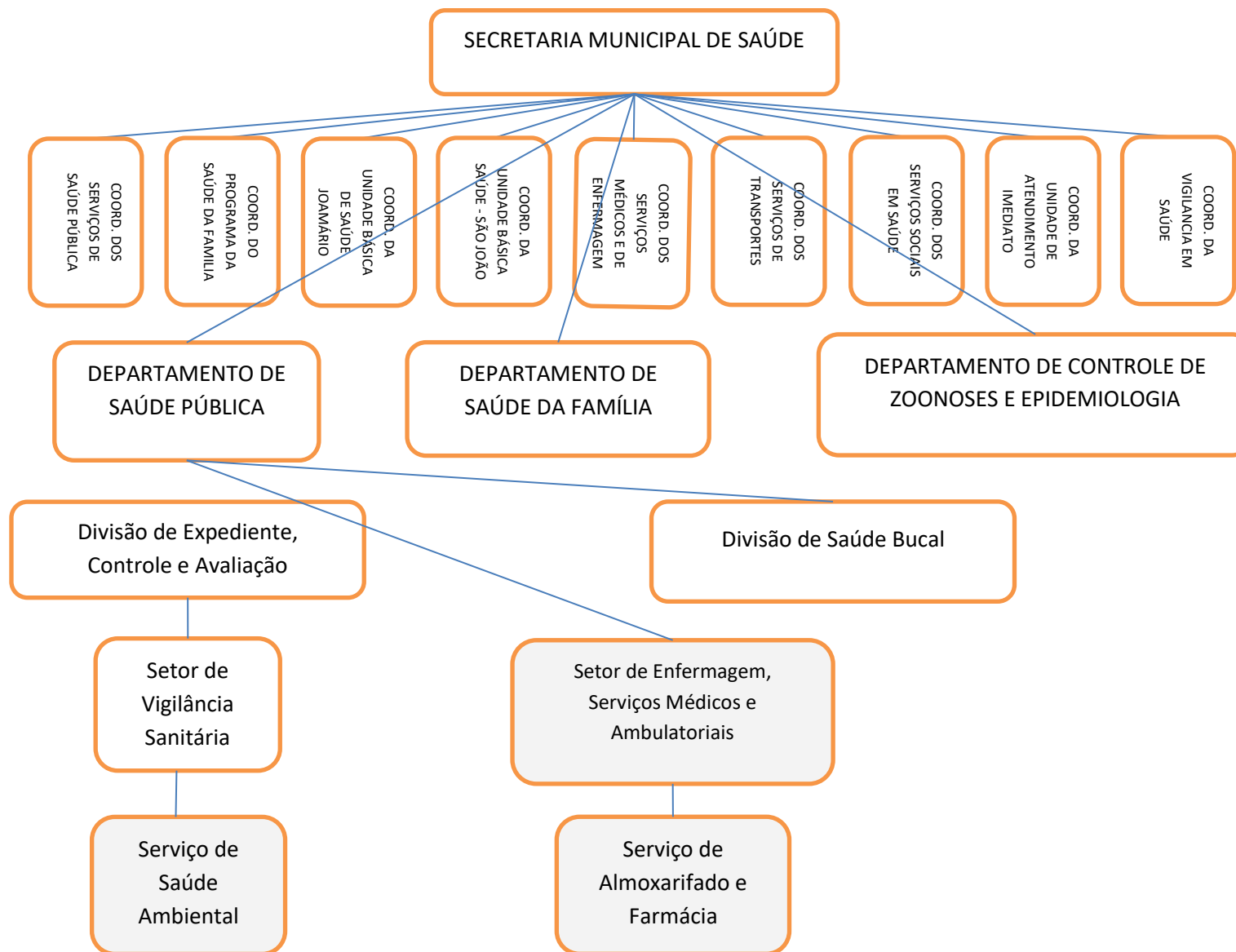


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



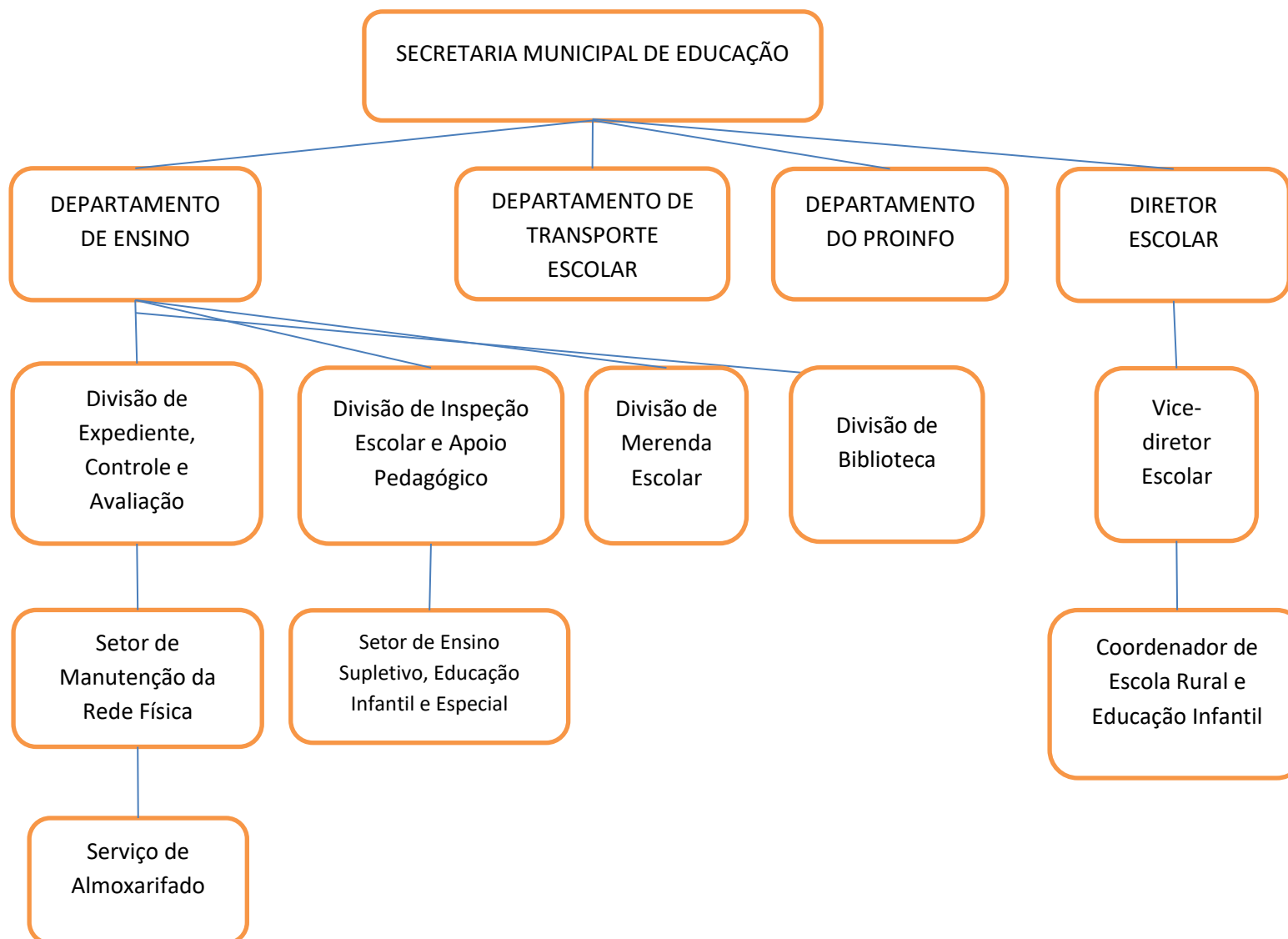


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



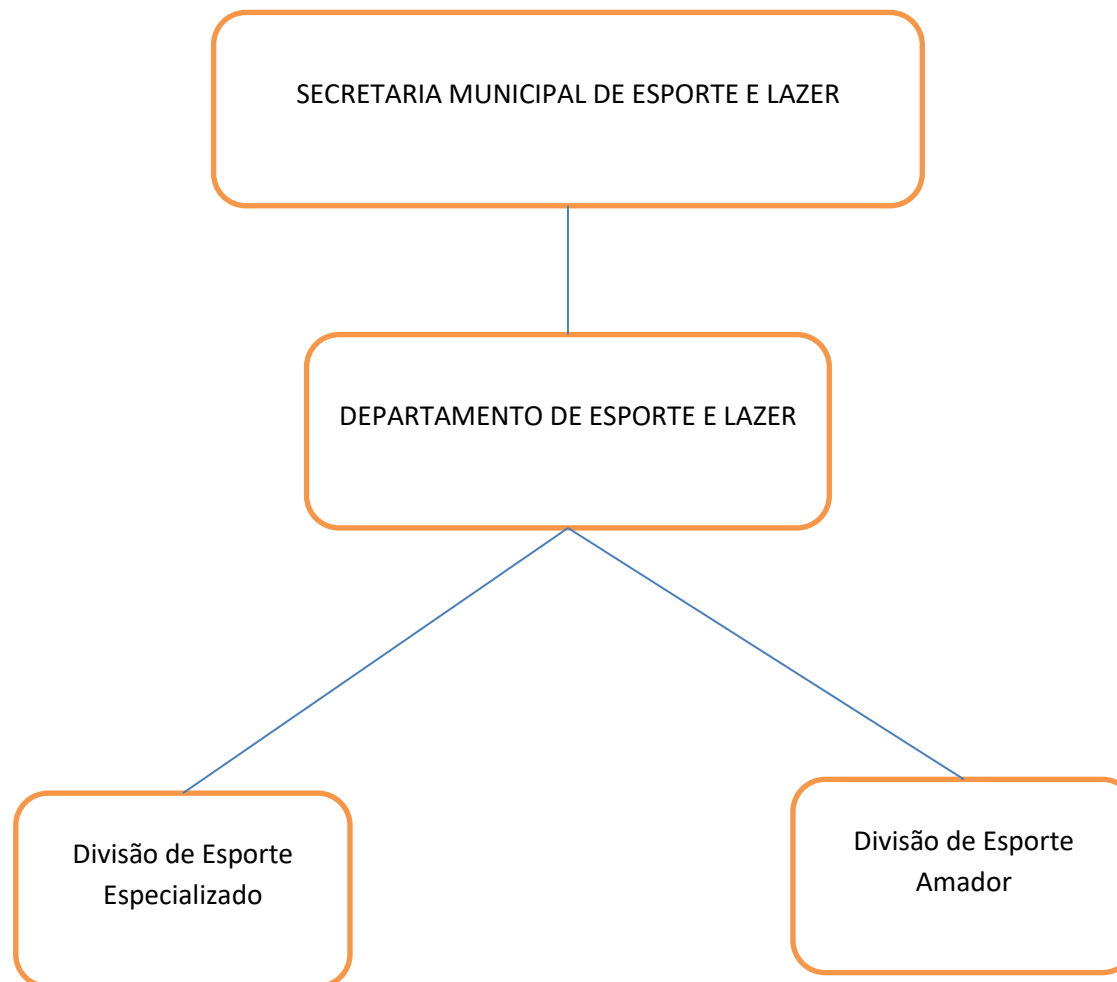


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



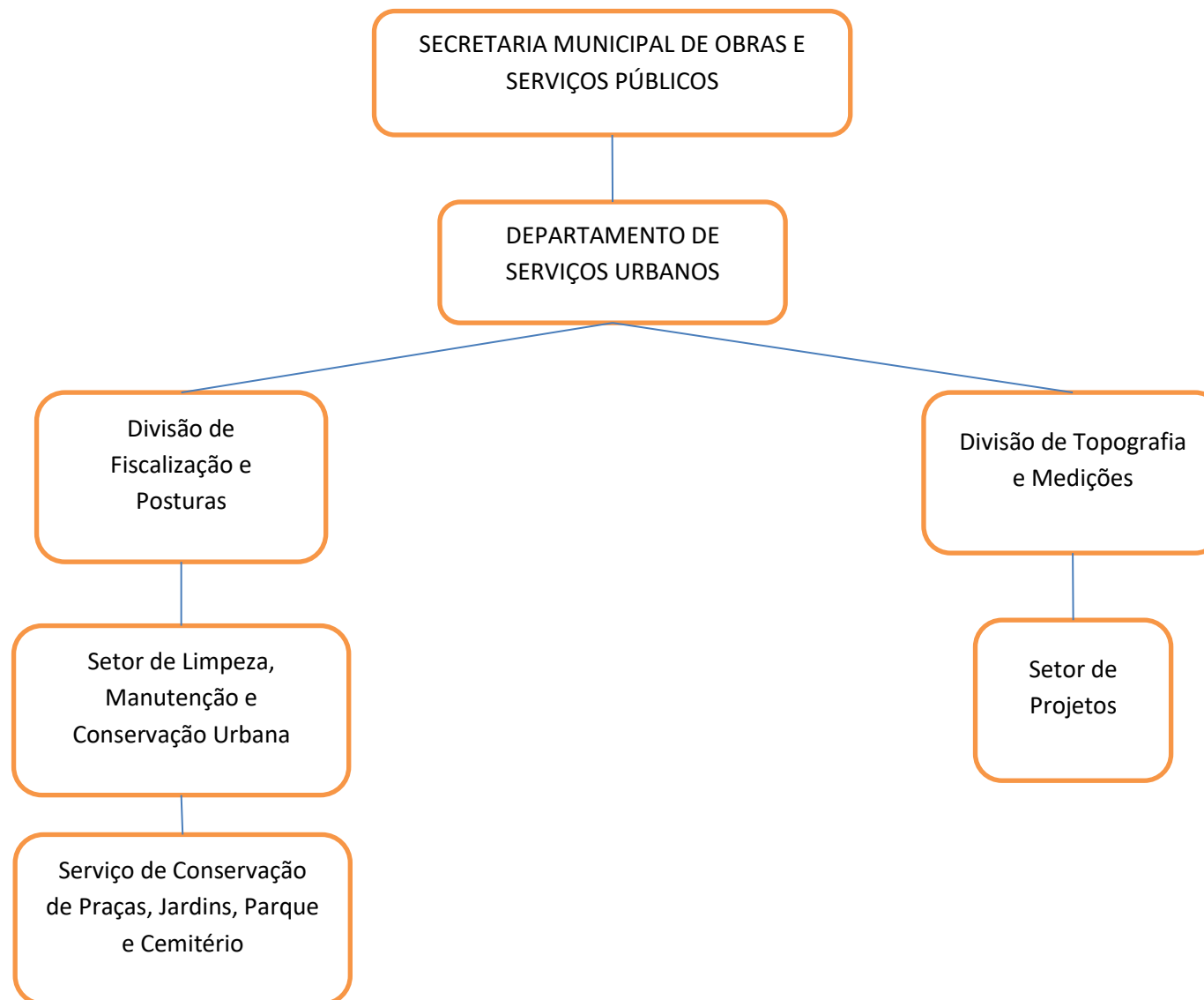


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



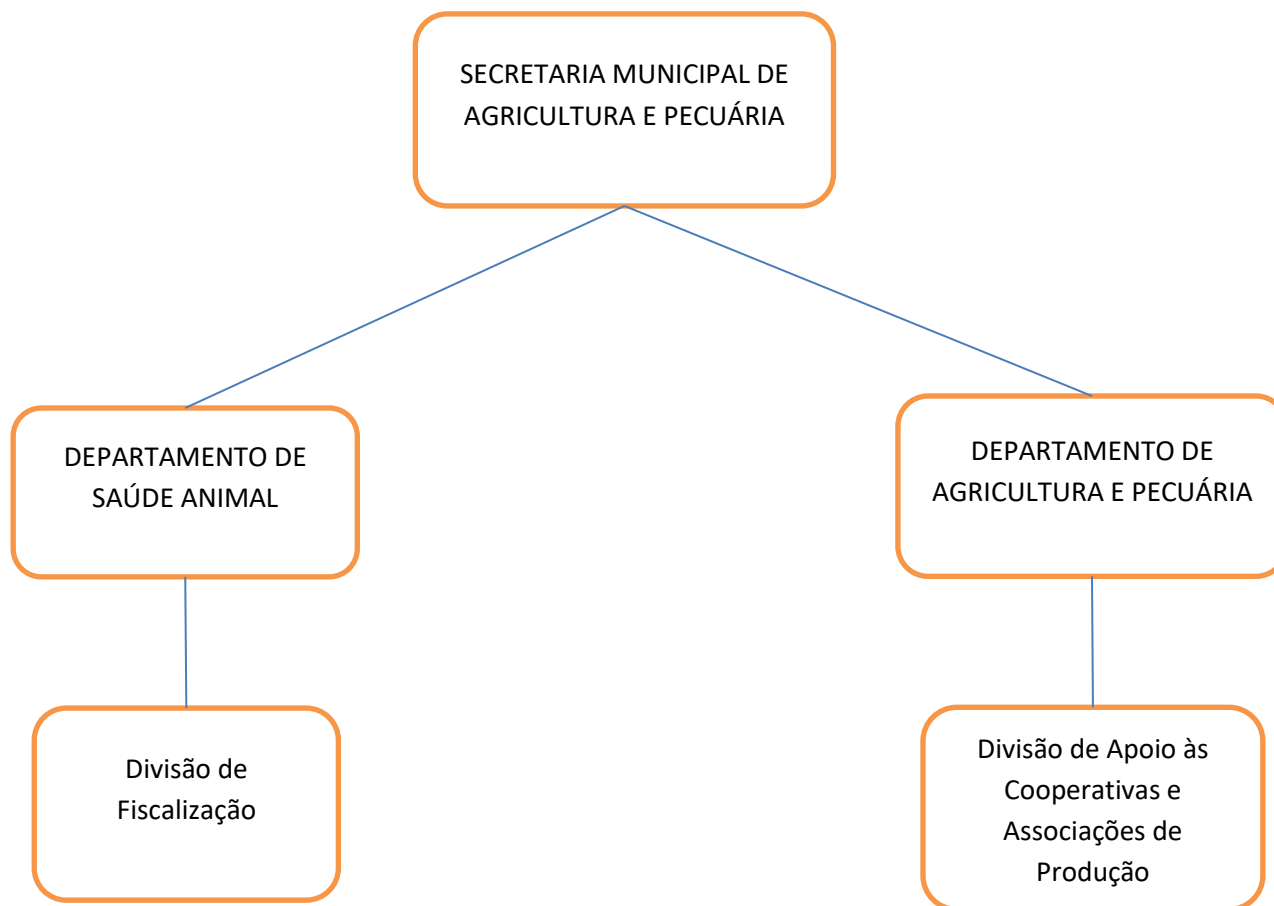


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



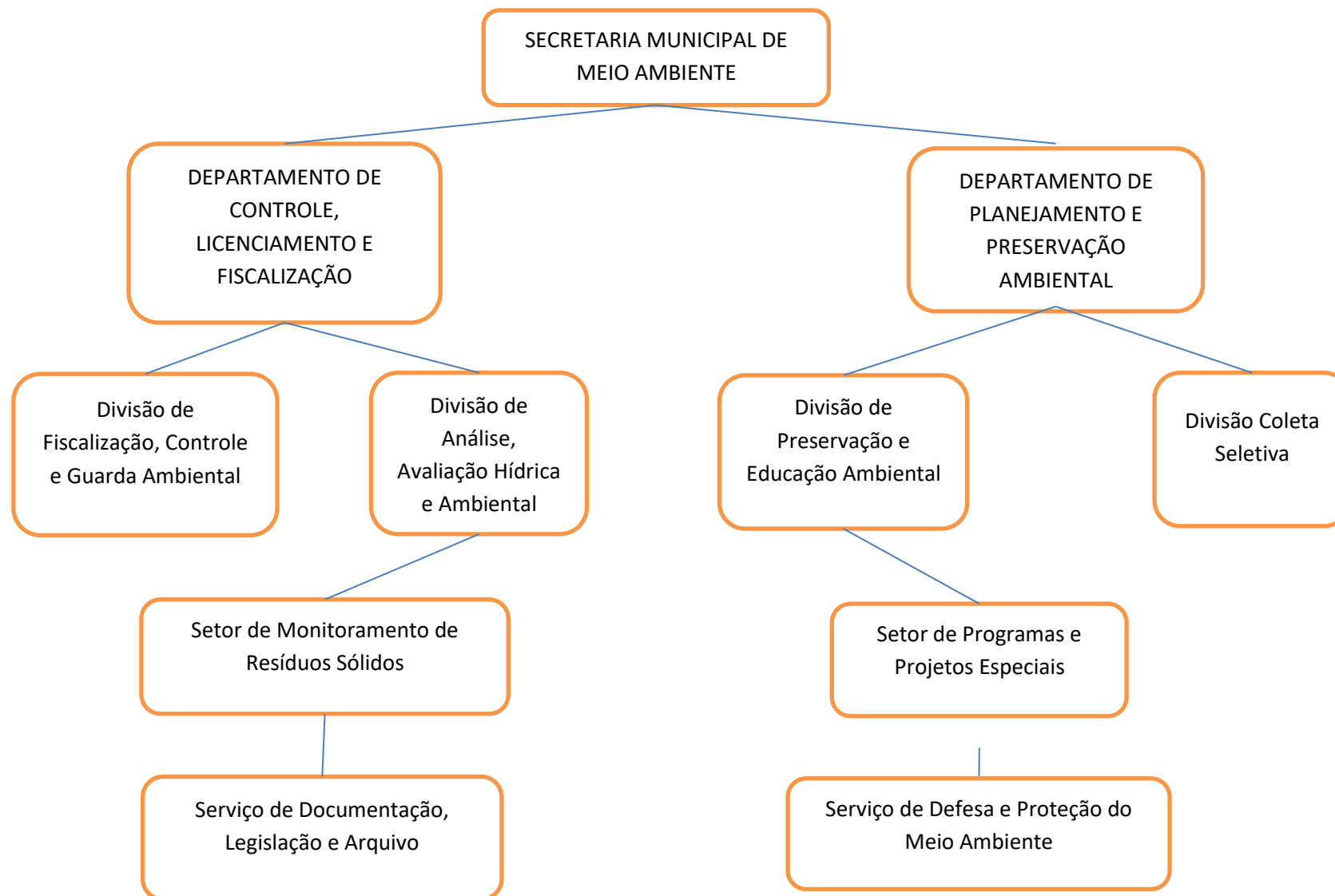


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



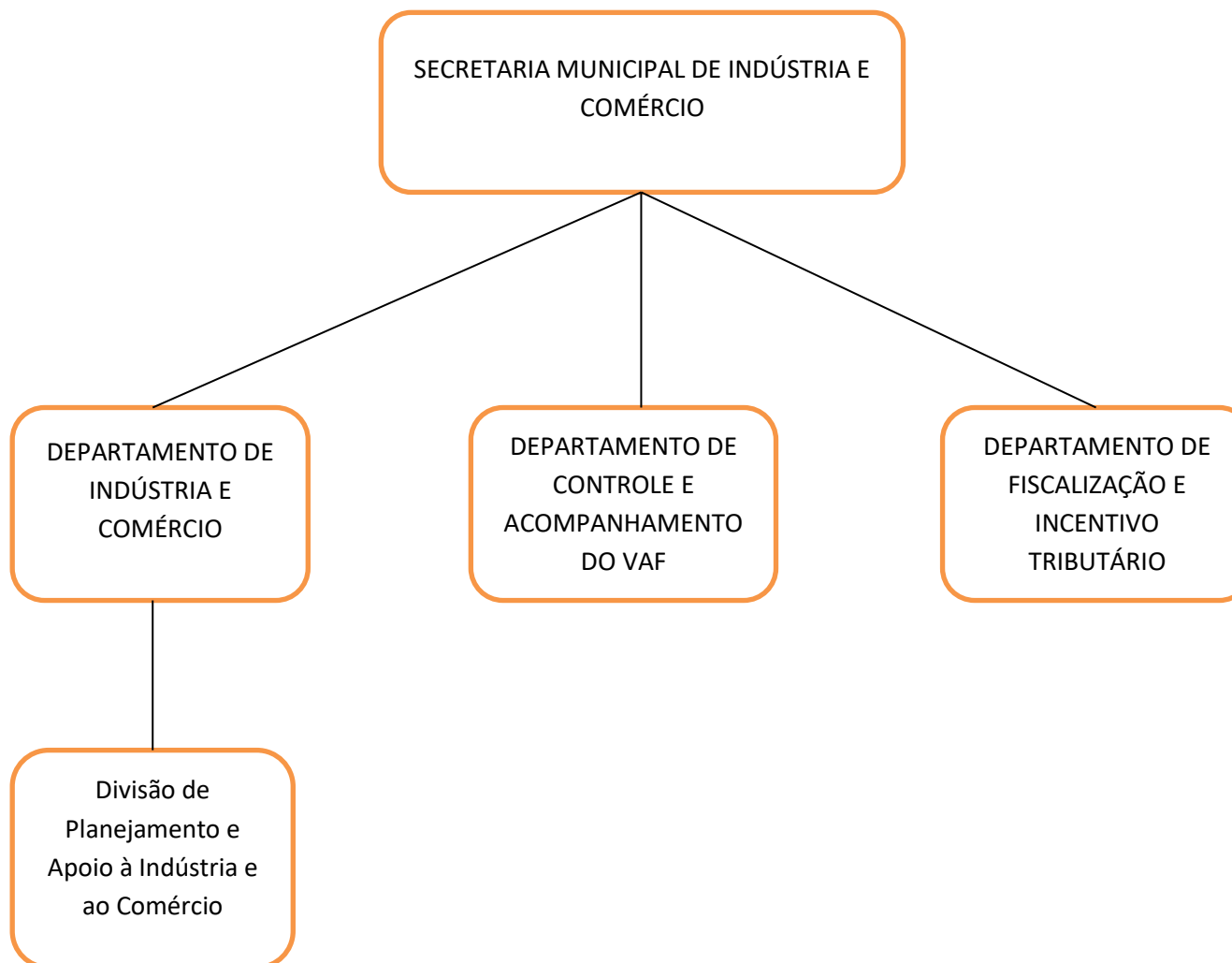


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



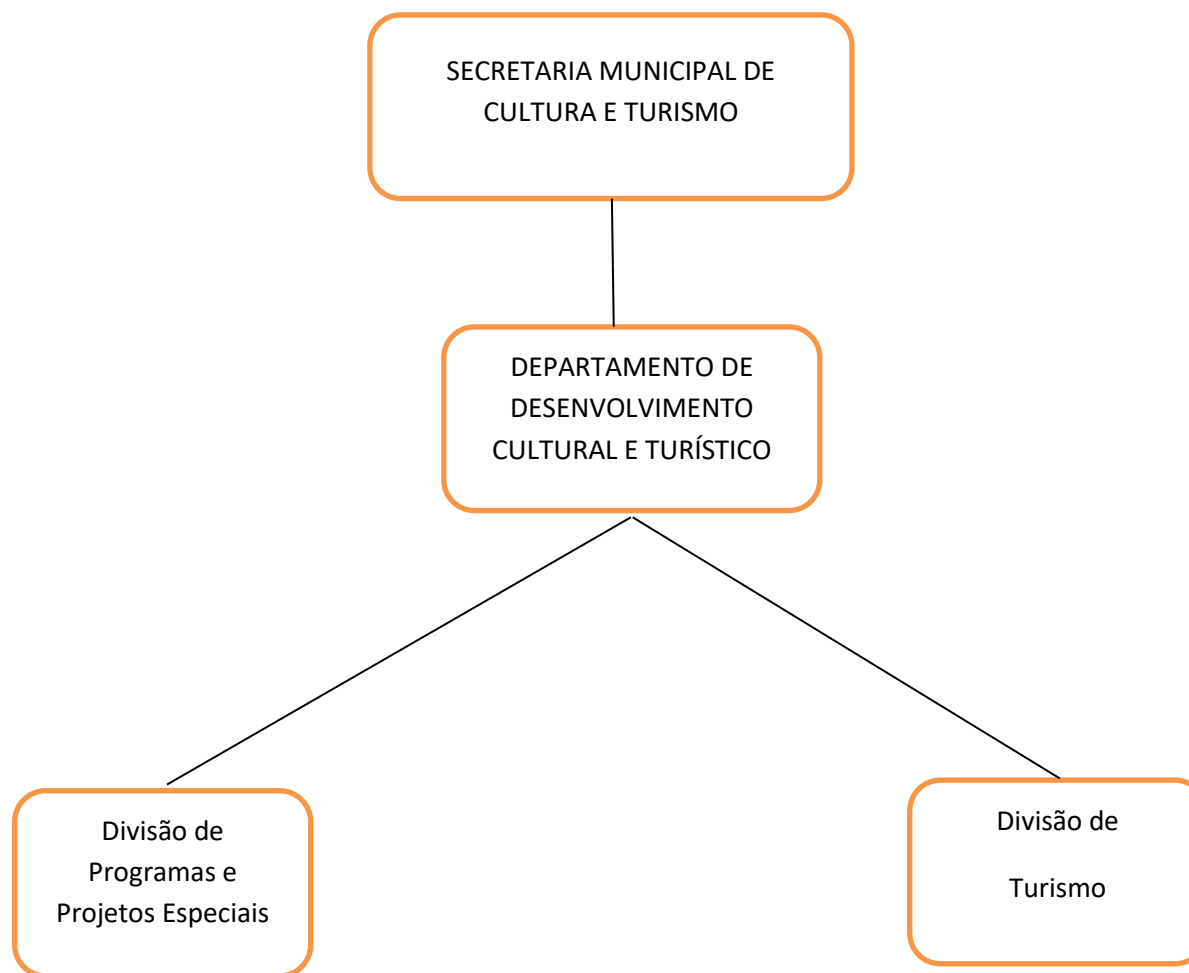


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS

DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS

Divisão de
Manutenção e
Conservação de
Estradas